

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas por Mérito aos melhores alunos do primeiro ano,
inscritos pela primeira vez no Instituto Politécnico de Coimbra

1- Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/20007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições do ensino superior, e da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º os Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), e ouvido o Conselho de Gestão do IPC, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas por Mérito aos melhores alunos do primeiro ano, inscritos pela primeira vez no Instituto Politécnico de Coimbra:

Artigo 3.º

Bolsas de mérito

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- A bolsa será atribuída ao aluno que frequentar todo o 1.º ano letivo do curso em que se matriculou (não poderá ter requerido a desistência da inscrição nesse ano letivo), sendo o respetivo pagamento efetuado no final do ano letivo em que foi atribuída a bolsa.

Artigo 4.º

Aproveitamento escolar excecional

Para efeitos de atribuição de bolsas a alunos inscritos no 1.º ano, 1.º ciclo, considera-se aproveitamento escolar excecional a entrada no respetivo curso com a classificação igual ou superior a 190 pontos.

2- As alterações ao Regulamento produzem efeitos a partir do ano letivo 2026-2027.

3- As referidas alterações serão incorporadas no texto do Regulamento, cuja redação nova integral consta em anexo ao Presente Despacho.

08.01.2026 - A Presidente do IPC, *Cândida Maria dos Santos Pereira Malça*

